

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde

Coordenação de Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - SESAB/SUVISA/DIVEP/CIVEDI

NOTA TÉCNICA

PROCESSO:	019.5075.2021.0096626-14
ORIGEM:	Coordenação de Vigilância Epidemiológica
OBJETO:	Intercambialidade das vacinas COVID-19

Interessado: SESAB

Assunto: Nota Técnica nº05/2021

Nota Técnica GT EAPV/CIVEDI/DIVEP/SUVISA/SESAB Nº05/2021, de 29/07/2021**Assunto:** Intercambialidade das vacinas Covid-19

Reiterando a **NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS**, considerando os dados de estudos científicos que apontam para boa resposta imune e dados de segurança favorável em esquemas de intercambialidade e considerando ainda a necessidade de conclusão dos esquemas vacinais com a segunda dose (D2), visando assegurar elevada efetividade contra a Covid-19, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado da Bahia orienta:

- A intercambialidade de vacinas para Covid-19 nos casos de contraindicações específicas ao imunizante da primeira dose (D1) ou na falta de disponibilidade do imunizante anteriormente utilizado. Nessas situações, a segunda dose (D2) poderá ser feita com quaisquer outros imunizantes, respeitando-se o intervalo inicialmente recomendado entre as doses do imunizante utilizado na primeira dose.
- O uso da vacina Pfizer/Wyeth para gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) que utilizaram a vacina AstraZeneca/Fiocruz como 1ª dose. Na falta do imunizante Pfizer/Wyeth, a vacina Sinovac/Butantan poderá ser ofertada em substituição.
- Mulheres que foram vacinadas com a 1ª dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz e engravidaram antes da realização da 2ª dose da vacina contra Covid-19, deverão apresentar comprovante do estado gestacional para recebimento da 2ª dose, preferencialmente, com a vacina Pfizer/Wyeth. Caso este imunizante não esteja disponível na localidade, poderá ser utilizada a vacina Sinovac/Butantan;
- Indivíduos que, por ventura, venham a ser vacinados de maneira inadvertida com duas vacinas diferentes (intercambialidade) deverão ser notificados como erro de imunização no e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>) e serem acompanhados com relação ao ocorrência de eventos adversos e falhas vacinais;
- Indivíduos que receberem vacina no esquema de intercambialidade deverão ser orientados a respeito das limitações referentes aos dados existentes e do perfil de risco benefício.

Neste momento, não se recomenda a administração de doses adicionais de vacinas Covid-19. Os municípios deverão estabelecer mecanismos de controle de informações, não permitindo a administração de doses adicionais aos esquemas vacinais preconizados por cada fabricante. Essas situações representam erro de imunização, devendo ser notificados no e-SUS notifica.

Além disso, reitera-se ainda que todos os eventos adversos graves ou não graves associados às vacinas Covid-19 deverão estar notificados no e-SUS notifica. Eventos adversos graves associados às vacinas Covid-19 continuam sendo analisados pela Câmara Técnica Estadual para avaliação de causalidade e definição de parecer técnico em relação ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Rebouças Barbosa Vanden Broucke, Coordenador II**, em 29/07/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Diretor**, em 29/07/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00033571221** e o código CRC **9B63F179**.



Referência: Processo nº 019.5075.2021.0096626-14

SEI nº 00033571221